



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1371/97

ALTERA, EM PARTE, A LEI MUNICIPAL Nº 1367/97, EM SEUS ARTIGOS 1º E 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1367/97, de 11 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 12 (doze) professores, em caráter emergencial e temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com salário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove Reais) mensais, acrescido de gratificação de difícil acesso, e Unidoscência quando for o caso.”

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1367/97, de 11 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - A duração do contrato emergencial não poderá ser superior a 10 (dez) meses, e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06.01.08.42.188.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.1.1.01 - 107 - Pessoal Civil Fixo.”*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Abril de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração